LEI Nº 597 DE 07 DE MARÇO DE 1.986.

"Autoriza a aquisição de veículos".

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo, autorizado a adquirir 02 (dois) caminhões para o DMER.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta - Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Março de 1.986.

Joarez Pereira de Souza
PRESIDENTE